



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas Província da Bahia/1821)
(REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA)



SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
(SFPC/6ª RM)

REATIVAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO
(Colecionador, Atirador Desportivo e Caçador - CAC)

LISTA DE VERIFICAÇÃO – CHECK LIST					
ITEM	DOCUMENTO	VIAS	SIM	NÃO	
1	Requerimento , original assinado pelo requerente (Anexo B – Port nº 150-COLOG, de 5 DEZ 19).	01			
2	Cópia do Ofício informando o cancelamento do CR.	01			
3	Cópia dos CRAF's atualizados. (Se houver armas no acervo).	01			
4	Cópia do documento de identificação pessoal/funcional. - qualquer documento previsto no art. 2º da Lei nº 12.037, de 1º OUT 09. (carteira de identidade, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional ou documento público que permita a identificação do indiciado.)	01			
5	Certidões de Antecedentes Criminais: - Certidões fornecidas pela Justiça Federal, Justiça Estadual, Justiça Militar, Justiça Eleitoral, Atestado de Antecedentes Criminais (SSP); - Estão dispensados os integrantes dos órgãos, instituições e corporações mencionados nos Incisos I e II do Caput do art. 6º da lei no 10.826/03, os magistrados e os membros do Ministério Público. (integrantes das FA, integrantes da FNSP, PF, PRF, PFF, PC, PM e CBM)	01			
6	Declaração de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal - tanto no estado de domicílio quanto nos demais entes federativos. (documento assinado pelo próprio requerente)	01			
7	Comprovante de ocupação lícita (Conforme ao Anexo B – verso da Port nº150-COLOG, de 5 DEZ 19). - (Carteira de Trabalho e Previdência Social; Contrato de trabalho, com firma reconhecida; DECORE: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos. Emitida pelo CRC – Conselho Regional de Contabilidade para profissionais autônomos, profissionais liberais e empresários e microempresários; carteira funcional ou de órgão de classe, acompanhado de comprovação de exercício na função; comprovante de rendimentos; contrato social de empresa; Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI); ou comprovante de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.	01			
8	Comprovante de residência fixa: - Conta de concessionárias (água, luz, telefone fixo). - Quando na conta consta nome distinto do requerente, o comprovante da prova de residência deve estar acompanhar de declaração do responsável pelo imóvel. (este documento deve ser assinado na presença do agente público ou estar com firma reconhecida) - O comprovante de residência deve ter sido emitido há menos de noventa dias, considerando a data do protocolo do processo na OM do SisFPC.	01			
9	Declaração de endereço de guarda do acervo: - Se for o mesmo endereço de residência fixa, o requerente deverá informar no requerimento.	01			
10	Declaração de segurança do acervo (Conforme ao Anexo D da Port nº150-COLOG, de 5 DEZ 19).	01			
11	Comprovante de capacidade técnica para o manuseio da arma de fogo: a) A capacidade técnica deve ser comprovada por instrutor de armamento e tiro (IAT) credenciado pela polícia federal, conforme o §4º do art. 3º do Decreto nº 9.845/2019 e normatização da polícia federal. b) Estão dispensados: - Os integrantes dos órgãos, instituições e corporações mencionados nos incisos I, II e VI do caput do art. 6º da Lei nº10.826/2003. (integrantes das FA, integrantes da FNSP, PF, PRF, PFF, PC, PM e CBM)	01			
12	Laudo de Aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo: - Atestado fornecido por psicólogo credenciado pela polícia Federal, conforme §2º do art. 3 do Decreto nº 9.846/2019. - Estão dispensados os integrantes dos órgãos e instituições citados nos incisos I, II e VI do caput do art. 6º da Lei nº 10.826/2003. (integrantes das FA, integrantes da FNSP, PF, PRF, PFF, PC, PM e CBM)	01			
13	Comprovante de filiação a entidade de tiro/caça (Anexo C da Port nº 150-COLOG, de 5 DEZ 19) - Aplicável para atirador desportivo e caçador - Estão dispensados os integrantes dos órgãos e instituições: FA, integrantes da FNSP, PF, PRF, PFF, PC, PM e CBM, Agentes Op da Abin, Agentes do GSI/PR, Polícia Legislativa do Senado e Câmara dos Deputados. (§3º e §4º do Art. 23º da Port nº 150-COLOG, de 05 DEZ 19)	01			
14	GRU e seu comprovante de pagamento da taxa de reativação de certificado de registro (Lei nº 10.834, de 29 DEZ 03 e Port nº 46, de 27 JAN 17).	01			
15	Procuração original com firma reconhecida, caso o requerente nomeie procurador.	01			
Dados para geração da GRU:					
Unidade Gestora (UG)	Gestão	Nome da Unidade	Código de Recolhimento	Nº de Referência	Valor (R\$)
167086	00001	Fundo do Exército	11300-0	20623	100,00

ATENÇÃO: Os campos "SIM" e "NÃO" serão preenchidos pelo atendimento no balcão de protocolo na SFPC/6ª RM.

Não preencher os espaços abaixo, reservado ao atendimento no balcão.	
NÚMERO DO PROTOCOLO: _____ DATA: ____/____/____	ATENDENTE: (nome e assinatura)

OBSERVAÇÕES:

- O Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC) poderá se recusar a receber documentação para qualquer dos processos de registro no Exército quando:
- a documentação prevista estiver incompleta;
- a documentação apresentada estiver visivelmente rasurada; sem condições de legibilidade ou fora de validade; ou
- não for apresentada comprovação do representante legal para requerer concessão, revalidação, apostilamento, cancelamento ou segunda via de registro.
(art. 19 da Port n° 56-COLOG, de 5 JUN 2017)
- Se tiver PCE, deverá ser agendado uma vistoria na residência do CAC para verificar as condições dos Produtos Controlados pelo Exército.

